



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06
Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br

LEI Nº. 830, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a Realizar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2017, conforme Lei Municipal nº. 809 de 27 de setembro de 2016, o projeto “1.055 Aquisição de material, equipamentos e veículos”;

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Cadeado autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no seguinte crédito orçamentário:

Órgão:	08 Sec. Mun. da Infraestrutura, Logística e Obras		
Unidade:	01 Obras		
Função:	26 Transporte		
Subfunção:	782 Transporte Rodoviário		
Programa:	0133 Fácil acesso de infraestrutura de vias		
Proj./Ativ.	1.055 Aquisição de material, equipamentos e veículos		
Elemento:	4.4.90.52.00.00.00.00.00001 Equip. e Mat. Permanente	R\$	300.000,00
Total dos Recursos Especial			R\$ 300.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial de que trata o artigo segundo no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); pelo superávit financeiro conforme demonstrativo abaixo e de acordo com o Art. 43, inciso I da Lei 4.320/64 e Art.6º, inciso V, da Lei Orçamentária n.º. 811 de 15 de dezembro de 2016.

Recurso 0001 Livres	R\$	300.000,00
---------------------	-----	------------

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, 30 DE MAIO DE 2017.

FABIO MAYER BARASUOL
PREFEITO

Registre-se e Publique-se

Dionéia Cristina Froner,
Sec. de Adm. Plan e Fazenda